

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0163/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM E A **EMPRESA GALVAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

1

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL**, Fundação de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61, com sede na Avenida Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, Belém/PA, CEP: 66035-065, ora representada por seu Presidente, Sr. **MICHEL PINHO SILVA**, brasileiro, casado, historiador, portador do RG. nº 2674062 – SSP/PA e do CPF n.º 488.700.132-00, domiciliado nesta capital, na qualidade de ordenador de despesas, neste ato intitulado **CONTRATANTE** e de outro lado, a pessoa jurídica qualificada como empresa **GALVÃO – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 27.038.437/0001-70, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Panorama XXI, Quadra 18, nº 18, Sala 201-B, CEP: 66140-115, Bairro: Mangueirão, Belém/PA, ora representada pela Sra. **MICHELLE MORAES GALVÃO** – Sócia Proprietária, portadora da CNH de nº: 06371852570 e do CPF nº 708.444.612-53, domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado, com fundamento em Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FUMBEL Nº 098/2020**, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por OBJETO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FUMBEL Nº 098/2020, resultante do *Pregão Eletrônico SRP nº 037/2019 e da Ata de Registro de Preço - Processo nº 032/2019-SEGEF*, juntamente com a REPACTUAÇÃO DO VALOR GLOBAL do mesmo, conforme os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0942/2021 (datado de 09/06/2021), cuja análise conjunta de validade e das condições jurídicas foi realizada em momento prévio a esta aditativação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. A fundamentação jurídica decorre da norma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por ser serviço de natureza continuada, relativo à Prestação de Serviços fornecida pela referida empresa, nas áreas de Limpeza, Asseio e Conservação, com disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento de produtos saneantes, domissanitários, materiais, equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização, além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando-se a imperiosa necessidade de que não haja interrupção ou prejuízos ao andamento dos referidos serviços, e por estar de acordo com o preço de mercado do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

3.1. O contrato vigorará por mais 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo prorrogada em sua vigência por este SEGUNDO TERMO ADITIVO, correrão à conta da dotação orçamentária indicada a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390370000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.122.0007

AÇÃO: 2312 – GESTÃO DE CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS.

SUB AÇÃO: 001 – CUSTEAR OS CONTRATOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO ÓRGÃO.

TAREFA: 004 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

FONTE: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDO FINANCEIRO: 999 – APLICAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES QUE SERÃO PAGOS.

5.1. O NOVO VALOR GLOBAL a ser pago pelos serviços descritos na Cláusula Segunda será da ordem de **R\$ 279.209,28 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, distribuídos entre os 12 MESES de vigência, com **VALOR MENSAL de R\$ 23.267,44 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme tabela a seguir:

FUNÇÃO	VALOR / UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
Servente – 1 (limpeza de áreas interna)	R\$ 3.323,92	5	R\$ 16.619,60
Servente – 2 (limpeza de áreas externas)	R\$ 3.323,92	2	R\$ 6.647,84
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 23.267,44
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)			R\$ 279.209,28

CLÁUSULA SEXTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

6.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO.

7.1. A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que a este também subscrevem, para que produza seus legais efeitos,

Belém (Pa), 04 de março de 2021.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE BELÉM –
FUMBEL**
MICHEL PINHO SILVA
CONTRATANTE

**GALVAO SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI.**
MICHELLE MORAES GALVÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____